

**Correição Parcial nº 0000287-28.2022.2.00.0515**

**Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

**CORRIGENTE: BANCO J. SAFRA S.A**

**CORRIGENDO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE DRACENA**

## **DECISÃO**

Trata-se de Correição Parcial apresentada por Banco J. Safra S.A. em face da ato praticado pelo Juízo da Vara do Trabalho de Dracena (Id. 1601357) na condução do processo nº 0010622-14.2021.5.15.0050, em curso perante a referida unidade judiciária, e no qual o Corrigente figura como Reclamado.

Nesta oportunidade (Id. 1602134) informa que a pretensão correcional foi atendida no âmbito do processo originário, pelo que requer a desistência quanto ao prosseguimento desta medida.

Em vista do informado, declaro **extinto** o presente pedido de Correição Parcial, a teor do que dispõe o artigo 485, VI do Código de Processo Civil, pelo que determino seu **ARQUIVAMENTO**.

Publique-se, para ciência do Corrigente.

Ciência ao Juízo Corrigendo por meio eletrônico.

Oportunamente, archive-se.

Campinas, 20 de junho de 2022

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

**Desembargadora Corregedora Regional**